



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 466 de segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Nº de páginas: 11

SUMÁRIO:

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17-2022SME - EXTRATO CONTRATUAL Nº 17-2022SME

DECRETO Nº 285/2022 - REGULAMENTA E DISCIPLINA O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE INSTITuíDO PELA LEI 002/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 286/2022 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

DECRETO Nº 287/2022 - DISPõE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010_2022 - CONVOCAR O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ERNANDE DE OLIVEIRA TELES, QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, À RUA HAYDEÊ DE CARVALHO, Nº 584 - CENTRO - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

CONTRATO N° Nº 17/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA LIMPA FOSSA, PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA DAS FOSSAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADA: C G MARCELINO LOCACOES EIRELI
CNPJ: 34.069.935/0001-46

VALOR: R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 08/08/2022 a 07/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2088 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
339039.13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
15001001 – FONTE DE RECURSO

Canindé de São Francisco/SE, 08 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
FELINO BONFIM FEITOSA FILHO
Secretário Municipal de Educação

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n, Centro – CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe.
Telefax (79) 3346-9507 – CNPJ 13.120.225/0001-23 – e-mail: licitacao@caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 285/2022

De 05 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 26/09/2022
Canindé de São Francisco, SE
26 de setembro de 2022

Funcionário

CGO
Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat: 5126

Regulamenta e disciplina o Domicílio Eletrônico do Contribuinte instituído pela Lei 002/2021, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária,

DECRETA:

Do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC

Art. 1º Fica regulamentada o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, instituído pelo art. 380 da Lei Complementar nº 002/2021, de 20 de dezembro de 2021, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas contribuintes do ISSQN.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

- I - Domicílio Eletrônico do Contribuinte: funcionalidade específica da Secretaria Municipal de Finanças disponibilizada na rede mundial de computadores;
- II - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
- III - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

[Signature]
Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
V - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

- I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - encaminhar notificações e intimações;
- III - expedir avisos em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no sistema WebISS, sendo que aqueles contribuintes que já estejam aptos a emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica, já se encontram devidamente credenciados.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças, através de senha e login por certificação digital, de forma a preservar o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 4º Realizado o credenciamento e desde que os contribuintes estejam aptos a emitir NFS-e no site da Secretaria Municipal de Finanças, as comunicações desta ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio denominado DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

Parágrafo único. A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Canindé de São Francisco', is placed here.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Considerar-se-á realizada a comunicação eletrônica, no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta ao teor da comunicação no portal do DEC.

§1º - Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º - A consulta ao portal do DEC deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, considerando a sua ocorrência tacitamente no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, devendo ser, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, 05 de setembro de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em: 26/09/2022
Canindé de São Francisco - SE
26 de setembro de 2022

DECRETO Nº 286/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat: 5126

Institui a Comissão Especial do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e; CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

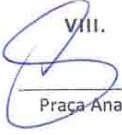
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pela gestão municipal no ato de assinatura do Termo de Adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (FADC);

CONSIDERANDO que a apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) é uma das exigências do Programa Prefeito Amigo da Criança;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE, a Comissão Especial do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, com a seguinte composição:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Inácio Vieira dos Santos Júnior;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Silvio Cézar Britto Alexandre;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social: Wilmarques dos Santos Cruz;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento: Adjay Teixeira de Araújo Júnior;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Josielma Oliveira Costa;
- VI. Representante do Conselho Tutelar: Patricia Ferreira de Carvalho;
- VII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Rosana Góes de Menezes;
- VIII. Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança: Edilma Lins dos Santos.


Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: A Comissão Especial do OCA será presidida pela Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA:

I - realizar estudo para compreensão do Orçamento Criança e Adolescente - OCA;

II - levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III - identificar e apurar as ações, conforme Metodologia do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, diferenciando as ações em dois grupos distintos: Orçamento Criança Exclusivo (ações implementadas exclusivamente para a atenção direta às crianças e aos adolescentes, tais como promoção da educação e da saúde materno-infantil), e o Orçamento Criança não exclusivo (ações de saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento, cultura e esporte que beneficiam, diretamente, a família na sua integralidade e não apenas a criança e o adolescente);

IV - consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do Orçamento Criança e Adolescente - OCA;

V - apresentar relatório do OCA para validação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. A função de membro da Comissão Especial do OCA é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Canindé de São Francisco/SE, 05 de setembro de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE

Praça Ananias Fernandes, 5/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE DEMISSÃO N° 287/2022

De 19 de setembro de 2022

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 26/09/2022
Canindé de São Francisco - SE
26 de setembro de 2022

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5128

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, no interesse da Administração, e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, conforme composição abaixo:

1. Representantes da Secretaria Municipal da Educação – Gestão Municipal:

Servidor Titular	Servidor Suplente
I – Maria da Conceição Viana da Silva RG: 963103 SSP/SE CPF: 001.503.235-30	I – Lucivânia de Lima Silva RG: 1498545 SSP/SE CPF: 965.581.215-49
II – Maria Ramos Leite Feitosa RG: 1340125 SSP/SE CPF: 216.503.144-34	II – Marcleia Torres de Lacerda RG: 1228677 SSP/SE CPF: 910.314.605-78
III – Nataline Cardoso dos Santos RG: 2012456-2 SSP/SE CPF: 004.494.105-60	III – Venceslau Félix dos Santos Neto RG: 1098344 SSP/AL CPF: 723.482.674-20

2. Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Servidor Titular	Servidor Suplente
I – Roseilda Alves da Silva Santana RG: 1274541 SSP/SE CPF: 712.129.905-44	I - Josy Matias RG: 717173 SSP/SE CPF: 457.576.745-04

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

II – Elionora Maria Teixeira Mousinho de Albuquerque RG: 366600 SSP/SE CPF: 532.621.665-53	II – Maria Clésia Aragão Oliveira 28925912 SSP/SE CPF: 045.197.545-69
III – Anderson Luiz Britto de Araújo RG: 1310887 SSP/SE CPF: 020.024.564-34	

3. Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino – SINTESE:

Servidor Titular	Servidor Suplente
I – Danilo Souza do Nascimento RG: 1634523 SSP/AL CPF: 035.486.334-71	I – Ana Lelia Brito de Santana Costa RG 8894361 SSP/SE CPF: 449.919.165-34
II – Claudicelma Maria Silva de Souza RG: 4241045-20 SSP/BA CPF: 549.544.795-68	
III – Aline Fernandes da Silva RG: 1658580 SSP/SE CPF 035.415.364-11	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco - SE, 19 de setembro de 2022.


WELTO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 26/09/2022
Canindé de São Francisco - SE
26 de Setembro de 2022

Canindé de São Francisco - Sergipe

Funcionário

[Assinatura]
Maria Glicinha O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 167/2006, de 26 de junho de 2006, e

Considerando o teor do Ofício nº 006/2022/CIA-PAD/CMDCA, que informa decisão de destituição da função dos Conselheiros Tutelares (titulares) em exercício, com base nos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2022; 002/2022; 003/2022 e 004/2022, e solicita a imediata convocação de suplentes para que não haja prejuízo às garantias das Crianças e Adolescentes;

Considerando o entendimento ao Edital nº 005/2022;

Considerando a ata de reunião do CMDCA do dia 22 de agosto de 2022 e o termo de posse do dia 23 de agosto de 2022;

Considerando o não atendimento das cartas de convocação nºs 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022

Considerando as deliberações constantes na ATA de reunião plenária do CMDCA em 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente **ERNANDE DE OLIVEIRA TELES**, RG 1498438-887-SE, e CPF nº 013.720.035-84, que deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada a Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE, CEP [0.820.000], no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial do Município, munido dos seguintes documentos:

[Assinatura]

Endereço: Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE, CEP 49.820-000. E-mail: cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006
Canindé de São Francisco - Sergipe

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Atestado de antecedentes criminais – SSP/SE ou Folha Corrida Única (TJ/SE);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (FÍSICA ou DIGITAL);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (Menores de 21 anos, *se houver*);
- f) Cópia do Cartão de Vacinação (filhos menores de 7 anos, *se houver*);
- g) Cópia do CPF (Filhos menores de 21 anos, *se houver*);
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Comprovante da Conta Corrente - Bradesco, Banese, Banco do Brasil e Caixa (Somente Conta Salário);
- j) Duas Fotos Recentes (3x4);
- l) Contato Telefônico;
- m) Cópia da CNH (opcional);
- n) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

Art. 2º - No caso de não cumprimento dos requisitos estabelecidos pela lei, ou o não comparecimento no prazo estabelecido, no *art. 1º*, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, *o convocado perderá o direito de figurar no rol de supentes*, sendo excluído de chamamentos futuros que vierem a ocorrer.

Art. 3º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, a documentação será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para os devidos fins.

Art. 4º - Caso se proceda conforme o *art. 3º*, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar suplente como Conselheiro Tutelar titular.

Canindé de São Francisco, 26 de setembro de 2022


ROSANA GOES DE MENEZES
Presidente do CMDCA

Rua Haydée de Carvalho, nº 384 – Centro – Canindé de São Francisco/SE CEP 49.820-000 E-mail:cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>